



LAMPELL

Laboratório Multimídia de Pesquisas em Estudos da Linguagem e Literatura

REGULAMENTO

O **Laboratório Multimídia de Pesquisa em Estudos da Linguagem e Literatura – LAMPELL** foi aprovado via Projeto da UFPel no Edital Pró-equipamentos Institucional (de acordo com o Edital nº 025/2011 – Capes) com o objetivo principal de dar apoio às pesquisas desenvolvidas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Letras *stricto sensu* – Mestrado, mais especificamente aquelas que trabalham com a coleta e análise de dados de áudio, vídeo e imagem, bem como as relacionadas à produção de materiais de ensino/aprendizagem de língua e literatura. Tendo em vista o uso compartilhado dos equipamentos do LAMPELL, o subprojeto já considerava a continuidade das discussões e interlocuções entre pesquisadores para além do PPGL – Mestrado, oportunizando trabalhos e parcerias com pesquisadores do Centro de Letras e Comunicação e de outros Centros, Faculdades e Cursos da Universidade Federal de Pelotas, de outras Instituições de Ensino Superior (Públicas e Privadas) e de Organizações públicas e privadas (Bibliotecas, Institutos Culturais, ONGs). A intersecção de usos tão variados, com pesquisas de Estudos da Linguagem, Literatura, Computação e Educação, além das especificidades que cada uma das áreas possui envolvendo saberes e profissionais múltiplos, evidencia o apoio a projetos investigativos que contribuem para o desenvolvimento de novas pesquisas, no aperfeiçoamento docente e discente e na comunidade acadêmica. Os Grupos de Pesquisa **Elaboração de materiais e práticas pedagógicas na aprendizagem de línguas, ELO (Emergência da Linguagem Oral)** e **ÍCARO (Interdisciplinaridade, Crítica ao Autoritarismo, Regionalidade e Oralidade)**, todos registrados no CNPq e certificados pela instituição, fundamentaram o subprojeto aprovado no ano de 2011 e são os responsáveis pela coordenação das atividades técnico-científicas e administrativas do **LAMPELL**, em conformidade com este regulamento.

CAPÍTULO I

DO LABORATÓRIO DE LETRAS

SEÇÃO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - O **LAMPELL** tem como finalidade principal se constituir em um espaço de pesquisa e de geração de projetos que envolvam, preferencialmente, os estudantes e professores do Centro de Letras e Comunicação em nível de graduação e pós-graduação.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO

Art. 2º - As atividades do **LAMPELL** serão desenvolvidas através da elaboração de projetos de pesquisa, de extensão e didático-pedagógicos e da realização de palestras, cursos e orientações visando à qualificação da formação docente e discente.

Art. 3º - Sua organização visa à atualização contínua nas áreas de Estudos da Linguagem e Literatura.

Parágrafo único: o **LAMPELL** possuirá duas linhas de pesquisa, a saber:

- Ensino e Aprendizagem de Línguas.
- Formação Cultural e Ensino de Literatura.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O **LAMPELL** terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenação;
- II – Conselho Científico;
- III – Representação discente

Art. 5º. O **LAMPELL** terá sua coordenação partilhada por um professor da área de Estudos da Linguagem e outro da área de Literatura, ambos com a titulação de doutor, os quais deverão decidir em conjunto as ações do laboratório.

§ 1º.: os coordenadores serão indicados pelo Conselho Científico do **LAMPELL**.

§ 2º.: a coordenação será exercida pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser renovada, com aprovação do Conselho Científico, por período igual.

§ 3º.: não há limite para as renovações.

Art. 6º. O Conselho Científico será constituído, obrigatoriamente, pelos coordenadores e por um representante discente, facultada a inclusão de mais um representante docente que desenvolva atividades de pesquisa vinculadas ao **LAMPELL**.

§ único: Será responsabilidade e prerrogativa do Conselho Científico a avaliação e aprovação de projetos e propostas que envolvam a utilização de equipamentos e do espaço do **LAMPELL**, respeitando os objetivos constantes do Capítulo IV.

Art. 7º. O representante discente será escolhido por meio de indicação entre os alunos que desenvolvem atividades de pesquisa junto ao **LAMPELL**, tendo a função de manter a comunidade acadêmica informada das atividades do laboratório e sugerir ações para a Coordenação que reflitam a demanda discente.

Parágrafo único: a representação discente será exercida pelo período de 1 (um) ano, findo o qual, será escolhido um novo representante.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - Oportunizar condições para a implementação e o desenvolvimento de projetos de pesquisa, de extensão e didático-pedagógicos.

Art. 9º - Incentivar as iniciativas de pesquisa no âmbito da graduação e da pós-graduação que se desenvolvam no Centro de Letras e Comunicação e em entidades com as quais venha a estabelecer convênios.

Art. 10º - Organizar cursos especiais, congressos e seminários nas suas áreas de atuação.

Art. 11º - Manter intercâmbio e atividades comuns com organizações afins.

Art. 12º - Difundir os trabalhos desenvolvidos no âmbito do **LAMPELL** e também as pesquisas recentes na área dos Estudos da Linguagem e da Literatura.

Art. 13º - Constituir e conservar um acervo de obras com o fim de fornecer subsídios para os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no âmbito do **LAMPELL** e também para as iniciativas da comunidade acadêmica.

Parágrafo único: o acervo será constituído principalmente de obras de referência e de arquivos digitalizados, além de outros materiais tidos como de relevância para as pesquisas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **LAMPELL**, em primeira instância, pelo Conselho Científico, em segunda instância, e pelo Conselho do Centro de Letras e Comunicação, em terceira instância.